PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.966 DE 30 DE OUTUBRO DE 1985.

FAZ DOAÇÃO DE TERRENOS À TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. ANTONIO BATISTA DA SILVA, 01 (um) terreno pertencente a esta municipalidade, com área de 351,00 m², situado no Bairro Alto Boa Vista, na Quadra 462 - Lote 02, com frente para a rua Frei Teodósio.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a outorga da escritura correrão por conta da Prefeitura, verbas estas que serão anuladas por Decreto, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 30 de outburo de 1985.

CELSO ARANTES BRÍTO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE

Livro nº 20 Fls. 18
FRUTAL 14 / 11 / 85

Maria Aparecida Batista